



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000663-48.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Birigui - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI - 0073

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 23 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 19/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/7/2022. Presentes a Juíza Titular ELEN ZORAIDE MODOLO JUCA, o Juiz Substituto GUILHERME BASSETTO PETEK.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: BILAC, BIRIGUI, BREJO ALEGRE, BURITAMA, CLEMENTINA, COROADOS, GABRIEL MONTEIRO, LOURDES, PIACATU, SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, TURIÚBA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 17/11/92

Data de Instalação do sistema PJe: 2/10/2013

Data da Última Correição: 21/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

11. ELOGIOS

12. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 21/9/2021), com redução de 0,4248 (dados de 7/2021) para 0,4061 (dados de 6/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que contribuíram para a variação mais favorável foram a celeridade, a produtividade, o congestionamento e a força de trabalho. Dentre eles, o mesoindicador mais significativo foi a celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06) - que teve a maior variação no período aferido e também o menor índice entre eles.

Por outro lado, o mesoindicador acervo (M01) da Unidade, apesar de ter se elevado, ainda se conservou em patamar baixo, passando de 0,1798 para 0,1841.

A leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 26/7/2022, revelou que a Unidade tem 3 (três) salas de audiências configuradas: “**SALA 1 - PRINCIPAL**”, “**SALA 2 - AUXILIAR**” e “**SALA 3 - AUXILIAR**”.

E em busca efetuada no período de um ano, de 26/7/2022 a 26/7/2023, não foram encontradas audiências designadas na “**SALA 3 - AUXILIAR**”. Com relação às realizadas, em pesquisa realizada no período compreendido entre 26/7/2021 a 26/7/2022, foram observadas audiências entre 11 e 20/4/2022.

Inicialmente, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade:

- observe o limite ordinário de duas salas;
- observe a utilização preferencial da “**Sala 1 - Principal**” pela Juíza Titular e seu substituto, e a “**Sala 2 - Auxiliar**” pela Juíza Substituta em Auxílio Fixo ou Móvel e seu substituto.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 27/7/2022, por amostragem, na semana de 29/8 a 2/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“**SALA 1 - PRINCIPAL**”

-

29/8/2022 (segunda-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 3 (três) audiências de Instrução;

-

30/8/2022 (terça-feira): 4 (quatro) audiências de Instrução;

-

31/8/2022 (quarta-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução;

-

1º/9/2022 (quinta-feira): 2 (duas) audiências Iniciais e 4 (quatro) audiências de Instrução;

-

2/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

“SALA 2 - AUXILIAR”

-

29/8/2022 (segunda-feira): 2 (duas) audiências Iniciais e 4 (quatro) audiências de Instrução;

-

30/8/2022 (terça-feira): 4 (quatro) audiências de Instrução;

-

31/8/2022 (quarta-feira): 3 (três) audiências Iniciais e 4 (quatro) audiências de Instrução;

-

1º/9/2022 (quinta-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução;

-

2/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é de **46 (quarenta e seis)** audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 13 (treze) Iniciais e 33 (trinta e três) Instruções, a serem realizadas por duas magistradas.

Semana na qual, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 27/7/2022, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“SALA 1 - PRINCIPAL”

- 12/9/2022 (segunda-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 3 (três) audiências de Instrução;
- 13/9/2022 (terça-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 3 (três) audiências de Instrução;
- 14/9/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências de Instrução;
- 15/9/2022 (quinta-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 3 (três) audiências de Instrução;
- 16/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

“SALA 2 - AUXILIAR”

- 12/9/2022 (segunda-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 3 (três) audiências de Instrução;
- 13/9/2022 (terça-feira): 5 (cinco) audiências Iniciais;
- 14/9/2022 (quarta-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 3 (três) audiências de Instrução;
- 15/9/2022 (quinta-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 3 (três) audiências de Instrução;
- 16/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é de **63 (sessenta e três)** audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 41 (quarenta e uma) Iniciais e 22 (vinte e duas) Instruções, a serem realizadas por duas magistradas.

Semana na qual, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 21/3 e 1º/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 27/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

SALA 1 - PRINCIPAL

- 22/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 58 dias corridos - 1m28d;
- 22/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 58 dias corridos - 1m28d;
- 14/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 50 dias corridos - 1m20d;
- 13/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 79 dias corridos - 2m19d.

SALA 2 - AUXILIAR

- 21/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 57 dias corridos - 1m27d;
- 15/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 51 dias corridos - 1m21d;
- 28/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 64 dias corridos - 2m4d;
- 25/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 91 dias corridos - 3m3d.

Observa-se que houve ampliação dos prazos das audiências Iniciais de ambos os ritos e em ambas as salas, com relação à autoinspeção: na “SALA 1 - PRINCIPAL” (Juíza Titular), os prazos passaram de 22 para 58 dias corridos (ambos os ritos); e na “SALA 2 - AUXILIAR” (Juíza Substituta em Auxílio Fixo), de 3 para 57 dias corridos (rito sumaríssimo), e de 3 para 51 dias corridos (rito ordinário). Igualmente quanto às Instruções de ambos os ritos na “SALA 2 - AUXILIAR” (Juíza

Substituta em Auxílio Fixo): os prazos passaram de 50 (sem perícia) e 51 (com perícia) para 64 dias corridos (rito sumaríssimo), e de 53 (sem e com perícia) para 91 dias corridos (rito ordinário).

E, por outro lado, notou-se que houve redução dos prazos para realização das audiências de Instrução, de ambos os ritos, na “SALA 1 - PRINCIPAL” (Juíza Titular), com relação à autoinspeção: os prazos passaram de 122 (sem perícia) e 113 (com perícia) para 50 dias corridos (rito sumaríssimo), e de 113 (sem perícia) e 115 (com perícia) para 79 dias corridos (rito ordinário).

Portanto, vê-se que houve o cumprimento parcial das determinações da última Correição, realizada em 21/09/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, observou-se, na pesquisa atual, que as Iniciais de ambos os ritos estão com prazo de 58 dias corridos na “SALA 1 - PRINCIPAL”, e de 57 dias corridos (rito sumaríssimo) e 51 dias corridos (rito ordinário), na “SALA 2 - AUXILIAR”. Quanto às Instruções, notamos, na pesquisa atual, que as do rito sumaríssimo estão com prazo de 50 dias, ao passo que as do rito ordinário estão com prazo de 79 dias corridos, na “SALA 1 - PRINCIPAL”, e com prazo de 64 dias corridos (rito sumaríssimo) e de 91 dias corridos (rito ordinário), na “SALA 2 - AUXILIAR”. Logo, considerando as determinações do último ato correicional, houve o cumprimento parcial pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 592 (quinhentos e noventa e dois) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 528 (quinhentos e vinte e oito) processos em junho de 2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 4 (quatro) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade, e uma delas se trata de carta precatória inquiritória - 0010643-81.2022.5.15.0073, na qual já foi cumprido o mandado de intimação da testemunha, em 26/7/2022, com relação à audiência designada para 25/8/2022.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que há 1 (uma) audiência de inquirição de testemunhas, na aludida CPI 0010643-81.2022.5.15.0073, designada na pauta de audiências da Vara, na “SALA 1 - PRINCIPAL”, a ser realizada pelo Juízo Deprecante.

Destaca-se que cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada, esclarecendo que os critérios utilizados são: “*verificação de ritos, complexidade dos processos, processos mais antigos, mesma reclamada e advogados, tramitação preferencial, etc*” (item 3.5, alínea “a”, seção V - Dados Estatísticos), o que foi confirmado em pesquisa por amostragem, no período compreendido entre 29/7/2022 e 15/8/2022, na “SALA 1 - PRINCIPAL”.

Com efeito, verificou-se que foram designadas 4 (quatro) audiências de Instrução e 1 (uma) UNA da mesma reclamada, “Petrouni Comércio de Combustíveis EIRELI e Outros”, no dia 1º/8/2022; 3 (três) audiências de Instrução da mesma reclamada “K & F Segurança EIRELI - EPP e Outros”, no dia 3/8/2022; 5 (cinco) audiências de Instrução da mesma reclamada “MFLonline Comércio de Calçados Ltda e Outros”, no dia 4/8/2022; 2 (duas) audiências Iniciais da mesma reclamada “Real Dubladora Têxtil EIRELI”, no dia 8/8/2022; 2 (duas) audiências de Instrução da mesma reclamada “Clealco Açúcar e Alcool S/A em Recuperação Judicial”, no dia 9/8/2022; 2 (duas) audiências Iniciais e 2 (duas) audiências de Instrução das mesmas reclamadas, “Turi Confecções Ltda” e “Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”, respectivamente, no dia 10/8/2022; 6 (seis) audiências de Instrução da mesma reclamada “Equilíbrio Indústria e Comércio de Calçados Ltda e Outros”, nos dias 11 e 15/8/2022.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 2 (dois) processos novos, sendo ambos de 29/7/2022 (data da pesquisa) e pendentes de designação de audiência, embora aparentemente a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 17/7/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição julho/2021 a junho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. Também não computou as

audiências realizadas no mês de março/2022. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)

Quanto às audiências do Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA), a Unidade informou, no relatório de autoinspeção, que há designação com regularidade de audiências de Instrução do rito ordinário até 28/4/2022, o que representava 10 (dez) dias de prazo.

Em atual consulta ao sistema PJe, só é possível verificar a designação de audiências relativas ao JEIA, consultando um a um os processos incluídos em pauta.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Birigui está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Araçatuba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou 114 (cento e quatorze) vagas para a Vara do Trabalho de Birigui, no período entre julho e dezembro de 2022, sendo 19 (dezenove) audiências por mês, 5 (cinco) por semana.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e que ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021 (itens 3.4.1 e 3.4.2 da Seção V - Dados Estatísticos). Informou ainda que *“a única mediadora na unidade, por ora, é a Juíza Titular, porém existe parceria com o CEJUSC de Araçatuba, o qual tem feito as mediações”* (item 3.4, alínea “b” da Seção V - Dados Estatísticos); bem como respondeu positivamente ao item 3.4.3 da Seção V - Dados Estatísticos, a respeito da designação de servidor da Unidade beneficiária, no caso de pautas especiais ou temáticas estruturadas, relacionadas a Unidades específicas localizadas fora da sede do CEJUSC-JT, afirmando quanto à frequência: *“sempre que necessário, não havendo uma periodicidade específica”*.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 1º/8/2022:

•

artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010719-76.2020.5.15.0073 foi observada a regularização. Há outros 9 (nove) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 1º/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, na pesquisa com a descrição CON, apontou que há cerca de 11 (onze) processos da fase de conhecimento, com prazos vencidos, sendo o mais antigo desde 27/6/2022 (0011234-77.2021.5.15.0073).

-

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais. No processo 0010615-16.2022.5.15.0073, encerrada a instrução processual no despacho de 1º/7/2022 e decorridos os prazos das partes em 7/7/2022, os autos foram conclusos na mesma data. No processo 0010375-27.2022.5.15.0073, apresentadas as razões finais em 7 e 8/7/2022, o processo foi encaminhado à conclusão da magistrada para a prolação de sentença em 8/7/2022. No processo 0010147-52.2022.5.15.0073, encerrada a instrução processual no despacho de 1º/7/2022 e decorrido o prazo da reclamada em 7/7/2022, os autos foram conclusos para a prolação de sentença em 11/7/2022.

-

Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021 - nos processos 0010375-27.2022.5.15.0073 e 0010197-78.2022.5.15.0073 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.

-

Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - cumprido em parte. Nos processos 0010375-27.2022.5.15.0073 e 0010197-78.2022.5.15.0073, que não são casos de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Observou-se também que houve a indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados na ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão, além de terem sido disponibilizados os *links* de acesso das gravações audiovisuais dos depoimentos por meio de certidão, no prazo de 10 dias. Todavia, apesar de ter constado das atas de audiência a indexação da gravação audiovisual os temas de maneira genérica e os tempos de duração das gravações audiovisuais, não constou o espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011672-74.2019.5.15.0073, distribuído em 19/9/2019, com 1.015 (mil e quinze) dias, e está sendo monitorado pela ferramenta GIGS, porém o prazo está vencido, o que dificulta o efetivo monitoramento.

Referido processo não constou da lista dos mais antigos na última Correição.

O segundo processo mais antigo é o processo 0010183-65.2020.5.15.0073, que foi incluído no GIGS, e também não constou da lista dos mais antigos da Correição anterior.

O terceiro processo mais antigo é o processo 0010321-32.2020.5.15.0073, que foi incluído no GIGS, e também não constou da Correição anterior.

O quarto processo mais antigo é o processo 0011061-87.2020.5.15.0073, que não foi incluído no GIGS, não constou da Correição anterior, e está na tarefa "assinar decisão" desde 1º/8/2022 (data da pesquisa).

Por fim, o quinto e último processo mais antigo é o processo 0010041-27.2021.5.15.0073, o qual foi incluído no GIGS, e também não constou da lista dos mais antigos da Correição anterior.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010321-32.2020.5.15.0073, cuja entrada na fase ocorreu em 8/7/2020, e conta com 829 (oitocentos e vinte e nove) dias.

Dentre os processos mais antigos, os processos 0010183-65.2020.5.15.0073, 0010321-32.2020.5.15.0073 e 0010041-27.2021.5.15.0073 estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

No processo 0011672-74.2019.5.15.0073 - o mais antigo da fase de conhecimento, não constou nenhum tipo de cadastro a respeito da prioridade.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão do processo 0011061-87.2020.5.15.0073, quarto com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento, na00 funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, o qual está listado no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

•

Recomendação CR nº 7/2017 - no processo 0010156-14.2022.5.15.0073, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o objeto a ser periciado, na forma de quesitos, mas não definiu o local da perícia médica, relegando tal encargo ao Perito.

No processo 0010254-96.2022.5.15.0073, quanto à perícia técnica, constou na ata de audiência, neste particular, que *“em face do pedido de **adicional de insalubridade**, determina-se a realização de prova pericial para verificação da existência ou não de **agentes prejudiciais à saúde no local de trabalho do reclamante**, nomeando-se para tal mister, o Engenheiro do Trabalho, Sr. **ANDERSON PEREIRA CORREIA**, que deverá ser intimado para apresentar o laudo em 15 (quinze) dias úteis contados da data da vistoria, que*

será previamente agendada pelo senhor perito e informada às partes, no endereço da reclamada”.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, observou-se que no processo 0010943-77.2021.5.15.0073, houve o vencimento do prazo do perito em 30/3/2022, e na pesquisa realizada em 1º/8/2022, notou-se que a perícia somente foi agendada para 14/6/2022, porém, não consta o laudo pericial nos autos, havendo notícia de que o perito ainda não prestou os esclarecimentos, conforme petição do reclamante datada de 22/7/2022, com pedido de redesignação de audiência de instrução. Não consta igualmente cobrança e/ou destituição.

•

Portaria CR nº 4/2017 - no processo 0010254-96.2022.5.15.0073, houve o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo, para manifestação das partes e também a designação de audiência de Instrução.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 1º/8/2022, aponta 28 (vinte e oito) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Neste aspecto, a Unidade se pronunciou em 29/10/2021, em resposta ao último ato correicional, no Sistema PJeCor 0000663-48.2021.2.00.0515, nos seguintes termos:

“5 - AUDIÊNCIAS REALIZADAS, SEM CONCLUSÃO NO SAOPJE – foram analisados os processos na tarefa e não foram identificadas inconsistências ou erro de fluxo. Tratam-se de processos, cujas audiências foram adiadas em razão de acordos pendentes de homologação, em razão de designação de perícias e de outras diligências.”

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 16 (dezesesseis) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 6 (seis) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, realizada em 1º/8/2022, foram localizados 7 (sete) processos com o *chip* “tutela/liminar”, pendentes de decisão e/ou saneamento - sendo o processo mais antigo de 11/7/2022 (0010317-24.2022.5.15.0073).

Sobre os embargos de declaração, foram localizados 19 (dezenove) processos pendentes de análise e/ou julgamento, sendo o processo mais antigo de 19/7/2022 (0010110-25.2022.5.15.0073).

Neste aspecto, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos, em 29/10/2021, no Sistema PJeCor 0000663-48.2021.2.00.0515:

23 - INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES – a unidade identificou, tramitou e saneou todos processos com incidentes pendentes de solução. Há um Chip de “Apreciar ED” no processo 0001200-58.2012.5.15.0073 e uma pendência de solução de embargos no processo 0010659-11.2017.5.15.0073 por inconsistência, sendo aberto chamado para resolução

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 86 (oitenta e seis) Recursos Ordinários, 2 (dois) Recursos Adesivos e 5 (cinco) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 1º/8/2022 revela somente 1 (um) processo na tarefa “remeter ao 2º grau”, desde 29/7/2022 (0010599-96.2021.5.15.0073).

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 227 (duzentos e vinte e sete) processos aguardando a primeira audiência e 301 (trezentos e um) aguardando o encerramento da Instrução, 46 (quarenta e seis) aguardando prolação de sentença, 179 (cento e setenta e nove) aguardando cumprimento de acordo e 917 (novecentos e dezessete) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 109,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 137,4 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 26% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, realizada em 1º/8/2022, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 571 (quinhentos e setenta e um) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e

anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 2/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi recomendada à Unidade, na correição anterior, boa prática em relação às obrigações de fazer, que consiste em determinar ao reclamante que se dirija ao estabelecimento da reclamada para anotação da CTPS.

Conforme verificado nos processos 0010174-35.2022.5.15.0073, 0011295-35.2021.5.15.0073 e 0011146-39.2021.5.15.0073, constatou-se que a Unidade determina, no despacho inaugural, que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários, para que a reclamada deposite o incontroverso, e para que partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo comum de 10 (dez) dias para que as partes apresentem seus cálculos e prazo comum de 8 (oito) dias, devidamente intimadas, para eventual manifestação/impugnação, consignando-se as instruções e prazos em caso de necessidade de perícia contábil, conforme observado nos processos 0010174-35.2022.5.15.0073, 0011295-35.2021.5.15.0073 e 0011146-39.2021.5.15.0073.

Em alguns casos, desde logo é designada perícia contábil, conforme processos 0011047-69.2021.5.15.0073 e 0010089-83.2021.5.15.0073.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, seja desde logo no despacho inaugural ou por meio de nova conclusão, o despacho ordena que o laudo seja entregue no prazo de 20 (vinte) dias e, após a juntada, intima-se as partes para manifestarem-se no prazo comum de 8 (oito) dias, situação verificada nos processos acima mencionados e nos processos 0010396-13.2016.5.15.0073 e 0010049-67.2022.5.15.0073. Outrossim, no processo 0010089-83.2021.5.15.0073, houve nova conclusão para determinar esclarecimentos periciais no prazo de 5 (cinco) dias.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta no despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências. Por fim, determina a utilização do sistema PJe-Calc a partes e peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 237 (duzentos e trinta e sete) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Ademais, foram localizados 16 (dezesesseis) processos da liquidação aguardando audiência de conciliação na própria Unidade.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Foi determinada, na ata de correição anterior, a tomada de providências para que a Unidade reduza a quantidade de expedientes no escaninho.

Isto posto, não foram localizados processos com verbas pendentes de liberação que estejam sem tramitação há mais de 30 (trinta) dias. Por outro lado, foram localizados, entre outros, os processos 0012111-85.2019.5.15.0073 e 0010223-47.2020.5.15.0073, ambos sem tramitação após a data de peticionamento das respectivas manifestações que comprovam depósitos judiciais, que se encontram pendentes de liberação desde 18/7/2022, quanto ao primeiro, e 20/7/2022, quanto ao segundo.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Isto posto, foi verificado aumento de 197 (cento e noventa e sete) para 282 (duzentos e oitenta e dois) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 431 (quatrocentos e trinta e um) para 533 (quinhentos e trinta e três) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 10 (dez) processos com o chip “Cálculo - aguardar contadoria” e 73 (setenta e três) com o registro “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” no sistema GIGS, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0010672-05.2020.5.15.0073, apto desde 25/2/2022 e com referido registro vencido desde 28/2/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 302 (trezentos e dois) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 73 (setenta e três) sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”.

Destarte, cumpre ressaltar que há um total de 145 (cento e quarenta e cinco) registros com prazo vencido.

Averiguou-se, também, que, dentre os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, o processo 0011657-08.2019.5.15.0073 não foi inserido no sistema GIGS. Mas os demais 4 (quatro) foram inseridos para controle de prazo sob descrição “LIQ - PRIORIDADE”, que, por outro lado, não

é como determinado no referido normativo, cuja descrição correta é “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”.

Apurou-se, por derradeiro, 10 (dez) processos com o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”, alguns dos quais também possuem o registro de prazo na funcionalidade GIGS, por exemplo, os processos 0011305-16.2020.5.15.0073, 0010716-24.2020.5.15.0073 e 0010617-54.2020.5.15.0073.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Foi determinado, na ata de correição anterior, que, antes do arquivamento, a Unidade observe os procedimentos previstos pelos normativos.

Apurou-se, da análise feita aos processos 0000632-08.2013.5.15.0073, 0011524-39.2014.5.15.0073 e 0010317-58.2021.5.15.0073, que a Unidade certificou a inexistência de saldos nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Na ata de correição anterior, foi determinado que a Unidade se atente para o correto fluxo de tramitação de processos para o arquivo provisório.

O exame dos relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, considerando a última correição, aponta a redução de 7 (sete) para 3 (três) processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Após análise na referida listagem, constatou-se que tais processos são relativos a créditos habilitados em juízo falimentar, como no caso do processo 0011267-09.2017.5.15.0073, ou que aguardam o prazo do art. 791-A, § 4º, da CLT, acerca da suspensão da exigibilidade de débitos do reclamante beneficiário de justiça gratuita, como feito 0012074-58.2019.5.15.0073 e 0010136-91.2020.5.15.0073.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 21/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 431 (quatrocentos e trinta e um) processos para atuais 533 (quinhentos e trinta e três) processos, dos quais 282 (duzentos e oitenta e dois) processos com decisão de liquidação pendente e 251 (duzentos e cinquenta e um) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010165-15.2018.5.15.0073, cuja entrada na fase ocorreu em 30/11/2018 e que conta com 1.308 (mil trezentos e oito) dias. O início da fase, contudo, foi indevido, porquanto foi apresentado tempestivamente recurso ordinário pela reclamada, o qual encontra-se pendente de julgamento competente instância até o momento, tendo sido remetido em 19/12/2018, data da última tramitação.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao mesmo processo mais antigo, acima referido.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0011546-92.2017.5.15.0073, cuja entrada na fase ocorreu em 2/7/2019 e que conta com 1.094 (mil e noventa e quatro) dias. Aguarda cumprimento de acordo até 7/11/2022, conforme ata de audiência que homologou a avença em 30/11/2021.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 7 (sete) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 28/7/2022, processo 0010213-03.2020.5.15.0073. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 72 (setenta e dois) processos, o mais antigo de 29/6/2022, processo 0011208-21.2017.5.15.0073 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 3 (três) processos, o mais antigo datado de 28/7/2022, tratando-se do processo 0010206-40.2022.5.15.0073.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 29/7/2022 e 2/8/2022, período em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

-

Análise: Foram localizados 9 (nove) processos, sendo o mais antigo de 22/7/2022 (0010189-72.2020.5.15.0073);

- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 24 (vinte e quatro) processos, mais antigo de 21/6/2022 (0130300-08.2008.5.15.0073);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 2 (dois) processos, mais antigo de 28/7/2022 (0011068-16.2019.5.15.0073);
- Conclusão ao Magistrado: Não foram identificados processos na tarefa;
- Aguardando assinatura do Magistrado: Foram contabilizados 6 (seis) processos, mais antigo de 28/7/2022 (0010665-86.2015.5.15.0073).

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Na Ata de Correição de 2021, ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 5º, § 1º, II, do Provimento GP-CR nº 10/2018, que dispensa a expedição do mandado, se constatada a existência de bem penhorado em outro processo, caso em que a unidade poderá solicitar reserva.

Nesta oportunidade, após exaustiva análise nos sistemas PJe e EXE15, não foram localizadas hipóteses que se enquadrassem naquela dos termos do art. 5º, § 1º, II, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório de Autoinspeção, enviado em 27/4/2022, a Unidade informou observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Da mesma forma, informou o cumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 01/2022 a 06/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de

Araçatuba, conforme se verifica nos processos 0010685-43.2016.5.15.0073 e 0000811-39.2013.5.15.0073, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata Correicional de 2021, determinou-se que o Juízo adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo para apreciação das certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça.

Constatou-se, pelo escaninho “documentos internos” no sistema PJe, a existência de 7 (sete) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga no processo 0010649-88.2022.5.15.0073, desde 7/7/2022.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Nova análise averiguou que a Unidade atualmente possui 5 (cinco) incidentes pendentes de apreciação nas fases de execução, dos quais se destaca o processo 0010443-79.2019.5.15.0073, em que recebido o mandado de penhora pelo Oficial de Justiça, os autos se encontram aptos para o julgamento desde 19/7/2022.

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, ficou determinado na correição anterior que fossem observados os termos da Resolução Administrativa nº 10/2021, do Provimento GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Em resposta, a Unidade informou que “*gerencia os processos com GIGS e CHIPS*”.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se não haver processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, foi possível observar que todos os processos utilizam a ferramenta de gestão GIGS para o controle desse prazo.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na ata de correição de 2021, ficou determinado que o Juízo observasse os termos dos arts. 112, § 2º, e 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que prevêem, respectivamente, os requisitos para expedição de certidão de habilitação de crédito e a sinalização com marcador correspondente dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência. Ainda, ficou determinado ao Juízo que se absteresse de arquivar definitivamente os processos da fase de execução, passando a observar o art. 119 da mesma Consolidação acima citada, como ocorrera nos processos 0011344-18-2017.5.15.0073, 0011103-78.2016.5.15.0073 e

0011100-94.2014.5.15.0073. Por fim, determinou-se que o Juízo procedesse ao desarquivamento de todos os processos arquivados indevidamente.

Em manifestação, a Unidade informou que, com relação aos processos arquivados indevidamente, *“foram iniciados os trabalhos para identificação e retorno à tarefa correspondente”*. Já, quanto à certidão para habilitação de crédito em recuperação judicial ou falência, que *“foram feitas as alterações a fim de atender os requisitos previstos”* no art. 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

A respeito dos processos 0011344-18-2017.5.15.0073, 0011103-78.2016.5.15.0073 e 0011100-94.2014.5.15.0073, estes foram saneados, conforme determinação. Não obstante, o processo 0011344-18.2017.5.15.0073 ainda pende de saneamento. Houve prolação de sentença extintiva da execução e, atualmente, o processo encontra-se no arquivo provisório aguardando prazo para a decretação da prescrição intercorrente, ocasião em que será prolatada nova sentença.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a previsão do art. 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando o processo 0010490-82.2021.5.15.0073, como referência. Em consulta aos autos, no sistema PJe, observou-se que, não obstante o preenchimento dos requisitos, faltou constar o telefone do patrono do exequente, conforme exige o inciso IV do dispositivo retro mencionado.

Já, com relação ao requisito do artigo 114 da mesma Consolidação, a Unidade informou em relatório de autoinspeção que cumpre a norma, citando, como referência, o processo 0010550-55.2021.5.15.0073, no qual, de fato, consta o sinalizador com marcador correspondente à Recuperação Judicial ou Falência.

No que pertine ao artigo 119 da CPCGJT, a Unidade informou o seu cumprimento no relatório de autoinspeção, demonstrando-o por meio do processo 0011511-35.2017.5.15.0073, no qual consta a extinção da execução.

Por fim, registre-se que no relatório de autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre o previsto no artigo 109 da CPCGJT - que trata da lavratura de certidão do diretor de secretaria, constando o insucesso das medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, com intimação do exequente, antes de enviar os autos ao arquivo provisório. -, consignando, no espaço dedicado à indicação de processo, que:

“Em despacho o exequente é informado do resultado negativo das pesquisas realizadas pelo Juízo e intimado para indicação de bens ou manifestação de direito, sob pena de sobrestamento da execução pelo prazo de um ano e após remessa ao arquivo provisório para início do prazo prescricional de dois anos”.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução os mais antigos são os processos 0010493-81.2014.5.15.0073, 0010489-44.2014.5.15.0073 e 0010490-29.2014.5.15.0073, distribuídos em 28/3/2014.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também são a dos processos 0010493-81.2014.5.15.0073, 0010489-44.2014.5.15.0073 e 0010490-29.2014.5.15.0073, cuja entrada fase de todos eles ocorreu em 31/3/2014, contando com 3.013 (três mil e treze) dias. Todos estão sendo acompanhados por GIGS - para tramitação prioritária - e aguardam o decurso do prazo de prescrição intercorrente, porém, o processo 0010493-81.2014.5.15.0073 não segue o fluxo do artigo 117 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, visto que permanece suspenso por execução frustrada.

Já, o quarto processo com tramitação mais antiga é o 0011192-72.2014.5.15.0073, cuja entrada na fase ocorreu em 29/8/2014, com 2.862 (dois mil oitocentos e sessenta e dois) dias, que segue o fluxo regular e com acompanhamento por GIGS.

Por fim, o quinto processo com tramitação mais antiga é o 0010264-24.2014.5.15.0073, cuja entrada na fase ocorreu em 15/10/2014 e conta com 2.815 (dois mil oitocentos e quinze) dias. Não obstante acompanhado por GIGS, este está vencido desde 15/7/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “*providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução*”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022, apurou a existência de 1.918 (mil novecentos e dezoito) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se verificou 1.686 (mil seiscentos e oitenta e seis) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Sobre o tema, foi determinado que a Unidade submetesse à conclusão os processos 0010622-47.2018.5.15.0073, 0010503-81.2021.5.15.0073 e 0011046-21.2020.5.15.0073, para saneamento. Além disso, reiterou-se a determinação para que o Juízo observe, com rigor, o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019, que estabelecem a obrigatoriedade de certificação quanto inexistência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento definitivo dos autos.

Em manifestação, a Unidade informou que confere se há saldo em contas judiciais antes do arquivamento e que “*os servidores foram orientados para que, independente da juntada dos extratos das contas zeradas, seja certificado nos processos*”. Acrescentou que no processo 0010622-47.2018.5.15.0073 “*foi expedido alvará e zerado o saldo da conta judicial no valor de R\$0,07*”.

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram colhidas as seguintes informações a respeito dos processos citados na Ata de correição:

- 0010622-47.2018.5.15.0073: Foi certificada a inexistência de valores disponíveis em contas judiciais;
- 0010503-81.2021.5.15.0073: Não houve saneamento. Os autos permanecem sem o lançamento referente ao movimento “extinta a execução ou o cumprimento da sentença por cumprimento integral do acordo”, por meio da tarefa “Minutar Sentença”, antes do arquivamento definitivo do processo.

- 0011046-21.2020.5.15.0073: Houve o registro de encerramento da execução para finalizar o processo, com o lançamento do movimento “extinta a execução ou o cumprimento da sentença”, por meio da tarefa “minutar sentença”.

Por fim, a Unidade fez constar no relatório de autoinspeção o cumprimento do artigo 120 da Consolidação dos Provimentos da CGJT - que dispõe sobre a necessidade de certificação de inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, como condição para o arquivamento definitivo dos autos -, indicando o processo 0010049-77.2016.5.15.0073, como modelo, no qual observou-se a devida certificação de saldo zerado.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 388 (trezentos e oitenta e oito) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 120 (cento e vinte) contas, de forma que outras 268 (duzentas e sessenta e oito) encontram-se pendentes de tratamento (69,07% do total). Além disso, a Unidade possui 370 (trezentos e setenta) contas com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 25,33% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE BIRIGUI

ZONEAMENTO DE ÁREAS

Notou-se na correição anterior que o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados aos Oficiais de Justiça encontrava-se ativo. Porém, as áreas existentes eram compartilhadas por ambos os Oficiais de Justiça, situação que, em termos práticos, não proporciona a racionalização do serviço e o rodízio da atuação. Determinou-se então a regularização da

configuração do sistema, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018.

Nesta ocasião, observou-se que o zoneamento foi adequado pelo critério de “município” entre os Oficiais de Justiça. Entretanto, o município principal, qual seja, Birigui, permanece sendo compartilhado por ambos, razão pela qual se orienta que esta área seja configurada por algum critério mais específico, como “logradouro” ou “CEP”, de forma a proporcionar a esperada racionalização do serviço e o rodízio da atuação.

CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15

Apurou-se na análise pretérita, por amostragem, que os mandados distribuídos pela Vara do Trabalho aos Oficiais de Justiça não estavam sendo previamente cadastrados no sistema EXE15, procedimento em desconformidade com as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Nesta oportunidade, verificados os processos 0010203-56.2020.5.15.0073, 0010242-19.2021.5.15.0073, 0061300-18.2008.5.15.0073 e 0010715-39.2020.5.15.0073, constatou-se em todos o pré-cadastro no sistema EXE15 dos respectivos mandados.

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Apurou-se anteriormente que a parametrização interna da Unidade define o prazo para cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça em 60 (sessenta) dias para os mandados com complexidade pequena e média, e 90 dias para mandados de ferramentas. À época da última correição, a análise efetuada no painel da Unidade, considerado o prazo padrão de 60 (sessenta) dias regulado pelo próprio sistema PJe, constatou 62 (sessenta e dois) expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

Desta feita, foram observados 12 (doze) mandados com o prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0010876-88.2016.5.15.0073, distribuído em 17/2/2022.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se, quando da correição anterior, que a Unidade possuía o total de 168 (cento e sessenta e oito) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Atualmente a Unidade possui 117 (cento e dezessete) mandados pendentes de cumprimento.

QUANTITATIVO CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Manoel Fernandes da Cruz, 494 (quatrocentos e noventa e quatro) expedientes; Rose Meire de Oliveira, 410 (quatrocentos e dez) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 21/3 a 1º/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo informações da Unidade, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 18/4/2022, data posterior ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

Notou-se ainda que o formulário e demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Juíza Titular, como determina a norma, e que a Unidade deixou de apresentar a Seção VI, contudo, após contato com o Diretor, tal documento foi anexado aos autos do PJeCor nº 0000611-52.2021.2.00.0515 em 3/8/2022.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário, a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, exceto o artigo 84 da CPCGJT, que trata da solicitação de pagamento dos valores devidos aos tradutores e intérpretes - em relação ao qual constou que “não se aplica/não ocorreu na Unidade”.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB).

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correção anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houveram atendimentos.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

-

Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 99%

-

Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

-

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das

cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção, a Unidade informou que foram levados à conclusão 4 (quatro) processos da Meta 2, pendentes de solução e aptos a julgamento.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção, havia pendências de encaminhamento de outros 30 (trinta) processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento, que foram levados à conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até o final da autoinspeção (1º/4/2022).

Sobre as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, a Unidade informou no item “c” da Seção VI - Conclusões que foi “*priorizada a tramitação dos processos referentes às metas da JT e do CNJ*”.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 15 (quinze) processos da Meta 2 e, ao final, 9 (nove). Com relação à meta 5, havia 1.643 (mil seiscentos e quarenta e três) processos no início e ao final da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade informou, no particular, que:

“- utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para distribuições de tarefas, feedbacks, reuniões etc.

- atendimento a advogados, partes e terceiros interessados por meio do balcão virtual, google meet, zoom, e-mails, whatsapp, ligações telefônicas etc.”

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação

quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 (onze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores (unidades “solteiras”) e 4 (quatro) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores e de Oficiais de Justiça lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/9/2021 a 30/6/2022: 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde - servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário do Centro de Integração Empresa Escola, e 1 (uma) estagiária do Município de Birigui.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000663-48.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as

determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca

utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a

identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correções ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Juíza Titular, Dra. Elen Zoraide Modolo Juca, ao Juiz Substituto, atuando em caráter fixo nos afastamentos da Juíza fixada, Dr. Guilherme Bassetto Petek, à Juíza Auxiliar fixa, Dra. Tabata Gomes Macedo Leitão, aos servidores e servidoras, notadamente, pelo prazo de realização das audiências, pelo cumprimento da meta 2 e cumprimento de 99% da meta 1, bem como pela variação positiva obtida no IGEST.

12. ENCERRAMENTO

No dia 23 de agosto de 2022, às 12h25min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

02/09/2022 18:07:27

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1905908**



22090218072767100000001797367